

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ - 15.381.178/0001-29
PRACA PROFESSOR PEDRO FESCHCO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SAO TOMÉ - PARANA
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3797/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20 de Janeiro de 2025, **VALTER RODRIGUES SALOMAO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA**, deste Município, percebendo os vencimentos mensais símbolo **CC-3 do ANEXO III** da Lei nº 104/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


JOAO PAULO TRAVASSÓS RADRI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 15.751.381/00001-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL 000000000-00 FONE: (44) 3607-1280
 e-mail: saotome@saotome.pr.gov.br e-mail: saotome@saotome.pr.gov.br PARANÁ
 CEP 87220-000 SÃO TOMÉ

CONVÊNIO Nº011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PARANÁ - SACOTOP - COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Tomé**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.751.381/00001-29, inscrita à Praça Professor Pedro Feres, nº 248, nesta cidade de São Tomé - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Paulo Favaro de Faria, e de outro lado a **Sociedade de Assistência Farmacéutica do Estado do Paraná S/A**, inscrita no CNPJ nº 084.709.379-11, residente e domiciliada em Rua Eliano Martins, nº 67, São Mateus do Sul, e de outro lado a **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PARANÁ SAÚDE RSC**, inscrita no CNPJ nº 08.337.297/0001-30, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente: **Marcelo Edson Bernardini Pires**, titular de Rua Coronel Celso Rocha, 702, em Jacarandá (PR), CEP 86600-000, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Rocha, 702, em Jacarandá (PR), CEP 86600-000, com base no preâmbulo do RPP nº 097, inciso III, do estatuto da cidade, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.112/90, e demais normas e preceitos Constitucionais de saúde em conformidade com o seguinte estabelecido:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, atrelado à aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população assistida de SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometer-se os signatários:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$220.000,00 em quatro parcelas de R\$ 55.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia **05** dos meses de **Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025**, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacéutica Municipal e comprometer-se a disponibilizar;
- c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar o programado de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e necessidades dos serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisições/veiculação;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subscrevendo à Diretoria do Consórcio, para que esta revele os requisitos de qualidade para aquisição e produção a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede de SUS, garantindo prescrição e orientação adequadas nos pontos de distribuição;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescrevtores e aos dispensadores;



COMITÊ PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ
CNPQ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

CICENOP

NOME: BEATRIZ FAGANELLO SERVEDORES MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 44.446.784/0001-51

NOME: CLÍNICA CAVICCHOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 31.201.820/0001-11

NOME: ODONTOLÓGICA PALARO LTDA.
CNPJ: 23.094.211/0001-39

NOME: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMBIRAMA LTDA.
CNPJ: 83.864.806/0001-99

NOME: INSTITUTO DO RIM IVAIPORÁ
CNPJ: 56.562.540/0001-43

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, autorizo a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.

Cianorte, 17 de Janeiro de 2025.

MARCIO ANTONIO FRANZATO
Presidente

Original assinado no processo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR
Lei de Criação Nº016/2010

CONVOCAÇÃO

Convocamos Vossa Senhoria para participar da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 23/01/2025, às 10:00 h, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Avenida Rondon, Nº235 – Centro, conforme assuntos abaixo descritos:

PAUTA:

- 1- Abertura;
- 2- Aprovação de Plano de Ação 2025;
- 3- Análise de denúncia/encaminhamento ao Ministério Público do Paraná;
- 4- Encerramento.

Atenciosamente;

ANTÔNIO EMICAIL SOUZA GOUVEA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Manoel do Paraná

Av. Rondon, Nº235 Centro CEP: 87215-000
Telefone: (44) 9.9176-3493 E-mail: cmdcasomanoelpmr@gmail.com
São Manoel do Paraná – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Avenida Princesa Isabel 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

DECRETO Nº 6937/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Inventariante para Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Intangíveis.

Moacir Luiz Pereira Valentini, Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º, do Decreto Municipal nº 6927/2025 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7.º -** Constitui a Comissão Inventariante para Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Intangíveis, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, no exercício de 2024 e anteriores, nomeando as seguintes membros:
Servidores: ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA, DEBORA RAMOS DE FREITAS FAVARO, AILTON VIEIRA DE MATOS, ERICA VALENTINI COLAUTO OLIVEIRA e PEDRO RICARDO GARCIA.
Representante da Câmara Municipal: SIDNEY DE OLIVEIRA SANTOS”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados os demais artigos do Decreto municipal nº 6927/2025.

Jussara-Pr., aos 17 de Janeiro de 2025.
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
VALENTINI:7001125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS**, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, Tel: 44 9.9912-4225, e-mail: lokahmed@outlook.com, situada na Rua Vencedor Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Vila Santo Antonio, CEP nº 87030-170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOSÉ DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 578.121.959-53 e portador do RG sob nº 42087700, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 129-2023 de 01 de dezembro de 2023, identificador nº 2971 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, da Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2022-PMJ
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **02/01/2025 a 02/07/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de dezembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS
JOSE DE BRITO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **H F GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ nº 12.402.787/0001-05, situada na Rua Jose Bendo, nº 1572, Centro, CEP nº 87.130-000, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná. Telefone: (44) 3030-2368 (44) 99926-4116, e-mail: comercial@hfgestao publica.com.br , por seu representante legal SR. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 28 de Junho no 1594, Jd. Tupinambá, Maringá-PR, portador do CPF 679.896.249-15, e RG 4.789.411-5 SSP-PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 03/2024 de 25/01/2024, identificador nº 3010 na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 71/2023-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **25/01/2025 a 25/01/2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
As partes pactuam o reajuste de valor do contrato em 4,83%, que corresponde à inflação acumulada do período, portanto, o valor dos lotes passará a ser:
- Lote 1:R\$ 37.611,64
- Lote 2:R\$ 4.193,20
- Lote 3:R\$ 4.193,20
- Lote 4:R\$ 4.193,20
CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 25 de janeiro de 2024 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 20 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

H F GESTAO PUBLICA LTDA
HEMERSON FERNANDO GIACHINI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, Tel: 44 3346-4300, email: cirurgicaitambe@hotmail.com, situada na Avenida Brasil, 5709, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87015-280, neste ato representada pelo Senhor **HELTON YUDI HONDA**, inscrito no CPF sob nº 009.497.349-00, e portador do RG sob nº 9.062.308-7, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 36-2024 de 01 de dezembro de 2023, identificador nº 3055 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, da Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2022-PMJ
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **02/01/2025 a 02/07/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de dezembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 02 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME
HELTON YUDI HONDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, tel: 44-3040-3818, e-mail: medicamentos@marymed.com.br, situada na Av. Carlos Gomes, nº 434, zona 05, CEP nº 87015-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal, Senhora **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI** , inscrita no CPF sob nº 249.664.478-79, e portadora do RG sob nº 4.384.553-4, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 130-2023 de 01 de dezembro de 2023, identificador nº 2972 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, da Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2022-PMJ
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **02/01/2025 a 02/07/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de dezembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 02 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Associação de Consórcio Público CISPAP
Rua São Teodoro, 23 - Jardim Bela Vista - Fone/Fax: (44) 3622-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.210-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaje@uel.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE DE JUSSARA

CONTRATADA: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 06.076.389/0001-35

OBJETO: Serviços de assessoria extrajudicial visando o fornecimento de suporte específico e auxiliar sobre assuntos escolhidos pela autarquia englobando licitações, contratações diretas e contratos e Direito do Saneamento em geral, em caráter complementar (aplicação da legislação do setor e atos de gestão na área); o suporte será feito por meio de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas; especificamente quanto ao suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de orientações simplificadas, assim consideradas aquelas que possam ser respondidas por e-mails ou textos de no máximo duas páginas. Não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas.

VALOR: Fica acrescido ao contrato 004/2024 o valor de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais), ficando definido o novo valor contratual total de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2025 haja vista a vantagem da Administração em relação a prorrogação contratual nestes termos.

Jussara-PR, 20 de janeiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do SAMAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 11.776.334/0001-78, Tel: 44-3055-6767, e-mail: dentalshow@hotmail.com, situada na Av. Luís Antonio Paedo, nº 1810, CEP nº 85.601-275, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **RICARDO GUIMARÃES NETO**, inscrito no CPF sob nº 093.484.809-28, e portador do RG sob nº 9.442.326-0, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 126-2023 de 01 de dezembro de 2023, identificador nº 2968 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, da Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2022-PMJ
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **02/01/2025 a 02/07/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de dezembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 02 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
RICARDO GUIMARÃES NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **CIRURGICA ONIX-EIRELI ME**, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, Tel: 43 3254-6426, e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com, situada na Rua João Graveto, nº 78, CEP nº 86.701.875, na cidade de Araçapongas, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **LARISSA CARDOSO MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 081.176.039-18, e portadora do RG sob nº 12.484.409-6, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 131-2023 de 01 de dezembro de 2023, identificador nº 2973 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, da Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2022-PMJ
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **02/01/2025 a 02/07/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de dezembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CIRURGICA ONIX-EIRELI-ME
LARISSA CARDOSO MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



Núcleo Cianorte
Regional de Educação



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO III
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS

ANO BASE 2024

Declaramos que o município de JUSSARA, inscrito no Núcleo Regional de Educação de Cianorte:

- (X) **Cumprir** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Ilustrados do Transporte Escolar;
- () **Cumprir** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Ilustrados do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve suspensão dos conteúdos e/ou das aulas;
- () **Não cumprir** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando falhas injustificadas, conforme os Relatórios Ilustrados do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou das aulas.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	Não houve falhas no bimestre	-----	() sim () não
2º bimestre	Não houve falhas no bimestre	-----	() sim () não
3º bimestre	Não houve falhas no bimestre	-----	() sim () não
4º bimestre	Não houve falhas no bimestre	-----	() sim () não
5º bimestre	Não houve falhas no bimestre	-----	() sim () não
Total ano	-----	-----	-----

Cumprido, assinado e datado eletronicamente.

Observações: *****

Renato Pallaro Bonilha
Transporte Escolar / NRE Cianorte
RG: 5.991.496-0 / CPF: 650.269.879-90

De acordo.

Silmara Tolardo Bonfante Afonso
Chefe do NRE de Cianorte
RG: 3.785.748-0 / CPF: 337.714.359-40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ nº 02.375.705/0001-19, Tel:42-3027-6260, e-mail: contato@dental.sulamerica.com, situada na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 152, CEP nº 84.010-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **GIOVANNA SILVEIRA DONINI**, inscrita no CPF sob nº 101.900.039-28, e portadora do RG sob nº 12.307.472-6, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 127-2023 de 01 de dezembro de 2023, identificador nº 2969 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, da Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2022-PMJ
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **02/01/2025 a 02/07/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de dezembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 02 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP
GIOVANNA SILVEIRA DONINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, Tel: 43 3254-6426, e-mail: biologica@biologica distribuidora.com.br, situada na Rua Professora Zelde C Cursi Mastriani, nº 265, Jd. D'Ávila, CEP nº 86.182-530, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 365.440.519-34, e portador do RG sob nº 3.586.891-7, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 132-2023 de 01 de dezembro de 2023, identificador nº 2974 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, da Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2022-PMJ
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **02/01/2025 a 02/07/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de dezembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 02 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Avenida Brasil, 2165, Residência Alpha Club | Cianorte/PR | CEP 87.201-100 | Fone: (44) 3619-6100

www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Renato Pallaro Bonilha (00X.269.879-00) em 17/12/2024 08:20. Inscrito no protocolo 21.927.851-0 por: Renato Pallaro Bonilha em: 17/12/2024 08:16. Dados assinaturas na folha 24/4. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/guest/validarDocumento> com o código: 68020cc7965651600221c3d9f223a306



ePROTÓCOLO

Documento: **Anexo III Jussara.pdf**

Assinatura Avançada realizada por: Renato Pallaro Bonilha (00X.269.879-00) em 17/12/2024 08:20 Local: SEED/CNE/INF, Silmara Tolardo Bonfante Afonso (00X.714.359-00) em 17/12/2024 15:02 Local: SEED/CNE/INF.

Inscrito no protocolo 21.927.851-0 por: Renato Pallaro Bonilha em: 17/12/2024 08:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/guest/validarDocumento> com o código: 68020cc7965651600221c3d9f223a306



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Avenida Princesa Isabel 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75789552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONSIDERANDO que a Professora Gilvana Olivia Volpato de Melo Apolinário, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se a todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 6060/2022, de 01 de setembro de 2022, DETERMINO a sua nomeação ao cargo de Diretora da Escola Municipal Julita Alves Soares até o dia 31 de dezembro de 2025.

Jussara, 18 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934

Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2025.01.20 16:00:45 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Avenida Princesa Isabel 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75789552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CONSIDERANDO que a Professora Lusinete Aparecida Ribeiro Ventaja, nomeada ao cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança” pela Portaria nº 060/2013, para mandato de 12 anos, com início em 22 de fevereiro de 2013 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se a todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 6060/2022, de 01 de setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o dia 31 de dezembro de 2025.

Jussara, 18 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934

Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2025.01.20 16:01:11 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Avenida Princesa Isabel 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75789552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONSIDERANDO que a Professora Claudia Cristina Guietti Feitoza, nomeada ao cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Balão Mágico”, conforme o Decreto nº 5644/2021, para mandato de 04 anos, com início em 01 de janeiro de 2021 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se a todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 6060/2022, de 01 de setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o dia 31 de dezembro de 2025.

Jussara, 18 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934

Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2025.01.20 16:00:15 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Avenida Princesa Isabel 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75789552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 025/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme avaliação da comissão designada pela Portaria nº 020/2025, manter até 31/12/2025 o mandato de direção das seguintes escolas municipais:

I. Julita Alves Soares EF, a senhora **GILVANA OLIVIA VOLPATO DE MELO;**
II. CMEI Sonho de Criança, a senhora **LUSINETE APARECIDA RIBEIRO VENTAJA;**
III. CMEI Balão Mágico, a senhora **CLAUDIA CRISTINA GUIETTI FEITOZA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jussara, 18 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934

Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2025.01.20 16:01:37 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - CEP: 22 - CEP: 87230-000
Fone/Fax: (44) 3628-1401 | E-mail: atendimento@samaejussara.com.br
www.samaejussara.com.br CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44

PORTARIA Nº 001/2025 – de 06/01/2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jussara - Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.445/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jussara/PR, a servidora Isabela Vasconcelos Rossi, CPF nº 089.409.859-40 servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta autarquia.

Parágrafo único. Nas licitações processadas na modalidade de pregão, o agente de contratação será designado de pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores:

I – Luciana Sordi Dias Barbosa, CPF nº 038.652.549-85;
II – Mauro Sergio Ferreira, CPF nº 021.081.069-60;
III – Sergio Augusto Guimaraes, CPF nº 577.928.019-34;

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de atuação do agente de contratação, qualquer um dos membros da equipe de apoio poderá atuar como agente de contratação *ad hoc*.

Art. 3º O agente de contratação é o agente público com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo, ainda, as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna quando não colidirem com suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025.

Jussara - Paraná, 06 de janeiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953

Assinado de forma digital por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Dados: 2025.01.20 16:00:00 -03'00'

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral do SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - CEP: 22 - CEP: 87230-000
Fone/Fax: (44) 3628-1401 | E-mail: atendimento@samaejussara.com.br
www.samaejussara.com.br CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44

PORTARIA Nº 002/2025 - de 06/01/2025

O DIRETOR DO SAMAE DE JUSSARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §3º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 4.445/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como gestora de contratos, no âmbito do SAMAE de Jussara, a servidora LUCIANA SORDI DIAS BARBOSA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, CPF nº 038.652.549-85.

Art. 2º A gestora do contrato é a gerente funcional, designada pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Dispõe sobre a designação do gestor de contrato e fiscais de contratos no SAMAE de Jussara.

O DIRETOR DO SAMAE DE JUSSARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §3º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 4.445/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como gestora de contratos, no âmbito do SAMAE de Jussara, a servidora LUCIANA SORDI DIAS BARBOSA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, CPF nº 038.652.549-85.

Art. 2º A gestora do contrato é a gerente funcional, designada pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas de informação da Administração, bem como no PNCP;
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no PNCP; e
X - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Ficam designados como fiscais de contratos os seguintes servidores:
I – ALEX JUNIO PRESTES MARTINS XAVIER, CPF nº 069.128.979-40;
II – MAURO SERGIO FERREIRA, CPF nº 021.081.069-60; e
III – SERGIO AUGUSTO GUIMARAES, CPF nº 577.928.019-34

Art. 4. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
Parágrafo único. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
XVII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
f) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - no caso de sociedades diversas, tais como as organizações sociais civis de interesse público (OSCPs) e as organizações sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025.

Jussara, 06 de janeiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953

Assinado de forma digital por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Dados: 2025.01.20 16:00:00 -03'00'

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral do SAMAE

**CICENOP**
Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná**TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO**

Pelo presente Termo, nesta e na melhor forma de direito, as partes, adiante declaradas, de um lado o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob nº 17.833.000/01-7, com sede administrativa à Rua Piauí, nº 63, neste ato representado pelo Vice-Presidente **ROBSON PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.128.343-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.100.699-01, durante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.809.0001-28, com sede administrativa no Centro Cívico, nº 100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, 306.800-808-04, durante denominado **CESSIONÁRIO** têm entre si, firmado o **TERMO** sob as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

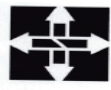
1.1 O presente termo tem por escopo a cooperação entre o consórcio e o município de Cianorte para cessão de empregado público efetivo, Sr. **GERMÃO ANTONIETTI PASCOITTO**, ocupante do cargo de **BIQUIMUNDO JUNIOR** em **CEDENTE**, para desempenhar suas funções técnicas junto a Secretaria de Saúde do Município **CESSIONÁRIO**, tudo com a finalidade de atender cooperação técnica entre as partes.

1.2 A referida cessão foi devidamente autorizada pela Assembleia Geral do consórcio realizada na data de 09/12/2024 e devidamente registrada na ATA de assembleia 09/2024 da entidade, atendendo na integração que dispõe o Estatuto Social do Consórcio em seu Art. 27, Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Cabe ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP:

- a) colocar à disposição do **CESSIONÁRIO** o empregado(a) nominado na cláusula primeira, integrante de seu quadro efetivo de empregados, a fim de desempenhar suas funções junto a referida entidade em cooperação técnica;
- b) determinar a jornada de trabalho semanal a ser cumprida pelo empregado(a) público(a) cedido(a) que deve ser compatível com a mesma jornada desempenhada junto ao **CEDENTE**;
- c) Estabelecer o período de gozo de férias ao empregado cedido, cujo vínculo empregatício continuará no cedente, informando a entidade cessatária com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) Arcar com os ônus da remuneração do referido empregado público;
- e) fiscalizar o previsto neste Termo.

**CICENOP**
Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

2.2 Cabe ao Município de Cianorte:

- a) estabelecer o horário de trabalho do(a) empregado(a) de acordo com o horário apresentado pelo cedente e as atribuições do funcionário cedido dentro das funções que o(a) mesmo(a) exercerá;
- b) informar as eventuais alterações cadastrais do(a) empregado(a), tais como endereço, telefone, estado civil, entre outras;
- c) informar de eventuais relacionados à maternidade e à paternidade, e licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- d) informar as ausências e faltas ao trabalho;
- e) informar os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o(a) empregado(a) prestar serviços;
- f) informar a eventual prática de infrações disciplinares pelo(a) empregado(a);
- g) zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do empregado, informando eventuais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

3. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**, conforme decisão da Assembleia Geral, sem ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo terá vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer momento por comum acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando não houver mais interesse em mantê-lo, desde que haja notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou respondida por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6.2. Em caso de norma legal ou fato que o torne inexecutível, este Termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação.

6.3. A qualquer momento poderá ser requisitada pelo cedente a devolução do empregado quando assim exigir o interesse do cedente, não podendo o cessatário se opor a devolução solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. A publicação da cessão disposta no presente instrumento será providenciada pelo cedente por meio de resolução.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica declarado o foro da Comarca de Cianorte/PR para dirimir eventuais questões advindas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CICENOP**
Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Cianorte, 18 de dezembro de 2024.

ROBSON PEDRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

TESTEMUNHAS:
CPF/MF
Assinatura do Prefeito Municipal de Cianorte

CPF/MF
Assinatura do Vice-Presidente do Consórcio

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
Praça Camamu, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (41) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-28 - E-mail: camara@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 006/2025**

ADENIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 21 de janeiro de 2025, a senhora **DANIELA DE SOUZA TORETTI**, com matrícula sob nº 46, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, percebendo vencimento correspondente ao símbolo CC-02, do anexo I, da Lei nº475/2015 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, em 17 de janeiro de 2025.

ADENIR FLOR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianapolis.pr.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
Praça Camamu, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (41) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-28 - E-mail: camara@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 006/2025**

ADENIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de 21 de janeiro de 2025, o senhor **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob nº 20.079.010-1, para o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, percebendo vencimento correspondente ao símbolo CC-02, do anexo I, da Lei nº475/2015 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, em 20 de janeiro de 2025.

ADENIR FLOR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianapolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (041) 9914-1322, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.municipiosao-manuel-do-parana.pr.gov.br
E-mail: camara@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 04/2025**

"Nomeia **TELMIA CRISTINA VARGAS DINATO**, para exercer Cargo de Provetimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de 21 de janeiro de 2025, **TELMIA CRISTINA VARGAS DINATO**, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.888.888-7 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provetimento em Comissão de Secretária de Indústria, Comércio e Inovação, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão anexo I e II da referida Lei, e art. 1º, inciso VI da Lei Municipal 16/2024 de 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (041) 9914-1322, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.municipiosao-manuel-do-parana.pr.gov.br
E-mail: camara@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 04/2025**

"Nomeia **FERNANDO CESAR RODRIGUES**, para exercer Cargo de Provetimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de 21 de janeiro de 2025, **FERNANDO CESAR RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.888.888-7 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provetimento em Comissão de Secretário de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão anexo I e II da referida Lei, e art. 1º, inciso VI da Lei Municipal 16/2024 de 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (041) 9914-1322, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.municipiosao-manuel-do-parana.pr.gov.br
E-mail: camara@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 04/2025**

"Nomeia **MARIA DE FATIMA ARIEDE DE ABREU**, para exercer Cargo de Provetimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de 21 de janeiro de 2025, **MARIA DE FATIMA ARIEDE DE ABREU**, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.888.888-7 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provetimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, conforme estabelecido no art. 2º, alínea 'j' da referida Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 174/2024 de 05 de agosto de 2024.

Poço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (041) 9914-1322, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.municipiosao-manuel-do-parana.pr.gov.br
E-mail: camara@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 04/2025**

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Manoel do Paraná e dá outras providências".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonçada, a partir de 21 de janeiro de 2025, **MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.888.888-7 SSP/PR, de exercer o Cargo de Provetimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, por encabeçando vencimentos atribuído ao Símbolo CC-5, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão anexo I e II da referida Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poço Municipal "13 de setembro", de São Manoel do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (041) 9914-1322, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.municipiosao-manuel-do-parana.pr.gov.br
E-mail: camara@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 04/2025**

"Nomeia **NATHALIA CRISTINA MARTINS ZUPIROLI**, para exercer Cargo de Provetimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de 21 de janeiro de 2025, **NATHALIA CRISTINA MARTINS ZUPIROLI**, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 13.888.888-7 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provetimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, conforme estabelecido no art. 2º, alínea 'f' da referida Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 04/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Poço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (041) 9914-1322, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.municipiosao-manuel-do-parana.pr.gov.br
E-mail: camara@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 04/2025**

"Nomeia **SILVIA QUELIDA SILVÉRIO**, para exercer Cargo de Provetimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de 21 de janeiro de 2025, **SILVIA QUELIDA SILVÉRIO**, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 7.888.888-7 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provetimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, por encabeçando vencimentos atribuído ao Símbolo CC-5, conforme estabelecido no art. 2º, alínea 'g' da referida Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poço Municipal "13 de Setembro", de São Manoel do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (041) 9914-1322, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.municipiosao-manuel-do-parana.pr.gov.br
E-mail: camara@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**PORTARIA Nº. 002/2025**

CONCEP GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE) a SERVIDOR.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2023 de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder em caráter precatório, a partir de 21/01/2025, a servidora Pública Municipal, **ANA PAULA BONFIM**, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 12.888.888-7 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provetimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 002/2023 de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. A servidora assinará termo de compromisso em que declara vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, classificando das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto não permanecer, onde deva permanecer.

1 - A sua vinculação ao referido regime, obrigando-se a cumprir os horários e benefícios designados pelo Chefe de Divisão.

II - A sua vinculação em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;

III - A sua vinculação em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;

IV - A sua vinculação e conformidade de que o regime pelo regime de GTIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias e diárias.

Art. 3º. A GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando o cargo do Poder Executivo o recebimento dos descontos previstos em Lei.

§ 1º A gratificação será incluída na base de cálculo do 13º salário e no cálculo do tempo de férias, proporcionalmente, pela metade do período de concessão e no mês de sua percepção no mesmo exercício financeiro.

§ 2º A gratificação não será incluída na base de cálculo da licença prêmio e quando da concessão de licença prêmio, o servidor poderá a GTIDE no mês que estiver em gozo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Manoel do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado no original

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Camamu, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: camara@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 116/2024**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, JULIANO TREVISAN CORDEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 693 de 2023, de 19 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 496.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)** destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim distribuídas:

Suplementar	Suplementar	Valor
00	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
05	SERVÍCIO DE FINANÇAS	
04.123.0004.2000	Manutenção de Serviços de Tesouraria	
0.9.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.00
000	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (LIMITE)	
00	SUBTOTAL	145.00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BILGIES	
10.302.0010.2023	Outras Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 20/00 - 15%)	109.00
0.9.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.00
000	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (LIMITE)	
00	SUBTOTAL	109.00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	Manutenção do Diretor de Educação	
12.361.0011.2023	Outras Educação - Recursos Vinculados à Educação Básica	184.50
0.9.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.20
000	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (LIMITE)	
00	SUBTOTAL	426.70
00	TOTAL	496.10

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado o Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

www.indianapolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Camamu, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50
e-mail: gauniodias@tribunaonline.com.br ou gauniodias@tribunaonline.com.br
CNPJ - 08.909.617/0001-43 - CEP: 87215-000

LEI Nº 001/2025

"Concede revisão geral anual e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. - A Lei concedida Revisão Geral Anual sobre os vencimentos, salários dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de São Manoel do Paraná, detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Cargos de Provimento em Comissão, Contratos Temporários por meio de Teste Seletivo, vencimentos dos Conselheiros Tutelares e Empregos Públicos constantes das Tabelas de Vencimentos e Salários-CLT, a partir de 01 de Janeiro de 2025, de 7,5% (sete vírgula cinquenta por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), referente a variação inflacionária pela INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento), de aumento real.

Parágrafo único. Fica determinado que após a aplicação do disposto no caput, os Vencimentos e Salários dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo de São Manoel do Paraná que fiquem inferiores ao valor do Salário Mínimo Nacional, serão automaticamente elevados para o valor fixado de acordo com o determinado pela Presidência da República do Brasil.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Município "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 17 de janeiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES05119570088

Assinatura do Senhor digital por

RODRIGUES05119570088

Assinatura do Senhor digital por

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone (041) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
e-mail: gauniodias@tribunaonline.com.br ou gauniodias@tribunaonline.com.br
CNP J - 08.909.617/0001-43 - CEP: 87215-000

ANEXO I
Lei 001/2025 e suas Posterior Alterações

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
EMPREGOCARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico(a) 01 R\$ 21.988,07
Auxiliar de Enfermagem(a) 01 R\$ 1.552,44
Enfermeiro(a) 01 R\$ 4.713,11

TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EMPREGOCARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Combate a Dengue(a) 01 R\$ 2.187,52

PROGRAMA SAÚDE BUCAL
EMPREGOCARGA HORÁRIA SEMANAL
Cirurgião Dentista(a) 01 R\$ 9.960,06
Auxiliar de Consultório Dentário(a) 01 R\$ 1.552,44
Técnico em Higiene Dental(a) 01 R\$ 1.552,44

PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
EMPREGOCARGA HORÁRIA SEMANAL
Agentes Comunitários de Saúde(a) 06 R\$ 2.187,51

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPREGOCARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicólogo(a) 01 R\$ 5.533,64
Assistente Social(a) 01 R\$ 5.533,64
Pedagogo(a) 01 R\$ 2.800,40

NASI-3 - PROJETO DE NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
EMPREGOCARGA HORÁRIA SEMANAL
Profissional de Educação Física(a) 01 R\$ 2.087,10



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone(041) 99114-3282 e 99148-2848
e-mail: gauniodias@tribunaonline.com.br ou gauniodias@tribunaonline.com.br
CNP J - 08.909.617/0001-43 - CEP: 87215-000

ANEXO II - VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VALOR
SUBSÍDIO DO DIRETOR DE CABINETE	SUBSÍDIO
SUBSÍDIO DE SECRETÁRIOS	SUBSÍDIO
CC-1	R\$ 6.708,70
CC-2	R\$ 4.414,19
CC-3	R\$ 3.743,38
CC-4	R\$ 3.200,38
CC-5	R\$ 2.125,77
CC-6	R\$ 1.506,81
CC-7	R\$ 1.504,44

ANEXO III - VALORES DOS SUBSÍDIOS DO CONSELHEIRO TUTELAR

SÍMBOLO	VALOR
SUBSÍDIO DO CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 3.805,19

ANEXO IV - TABELA SALARIAL - Lei 003/2003 e suas posteriores Alterações
CARGOS: Professor-Professor com Habilitação em Língua Inglesa/Professor com Habilitação em Educação Física

INSTRUMENTAL	A	B	C	D
II	RS 2.168,00	RS 2.342,11	RS 2.516,36	RS 2.690,61
III	RS 2.097,79	RS 2.212,44	RS 2.355,68	RS 2.501,74
IV	RS 2.158,87	RS 2.482,71	RS 2.730,98	RS 3.043,13
V	RS 2.219,97	RS 2.552,97	RS 2.808,27	RS 3.129,51
VI	RS 2.275,25	RS 2.613,45	RS 2.874,41	RS 3.119,47
VII	RS 2.342,11	RS 2.693,56	RS 2.962,83	RS 3.407,35
VIII	RS 2.403,77	RS 2.763,71	RS 3.040,14	RS 3.496,10
IX	RS 2.464,73	RS 2.834,63	RS 3.117,43	RS 3.585,05
X	RS 2.525,73	RS 2.904,42	RS 3.194,47	RS 3.674,00
XI	RS 2.586,58	RS 2.974,50	RS 3.272,03	RS 3.762,87
XII	RS 2.647,68	RS 3.044,83	RS 3.349,31	RS 3.851,77
XIII	RS 2.708,74	RS 3.115,09	RS 3.426,66	RS 3.940,59
XIV	RS 2.769,84	RS 3.185,35	RS 3.503,98	RS 4.029,48
XV	RS 2.830,90	RS 3.255,61	RS 3.581,11	RS 4.118,36
XVI	RS 2.892,04	RS 3.325,87	RS 3.658,48	RS 4.207,25

ANEXO IV - TABELA SALARIAL - Lei 002/2008 e suas posteriores Alterações
CARGO: Educador Infantil

INSTRUMENTAL	A	B	C	D
II	RS 4.073,34	RS 4.484,32	RS 5.152,80	RS 5.925,75
III	RS 4.195,54	RS 4.824,80	RS 5.307,31	RS 6.103,49
IV	RS 4.317,74	RS 4.965,47	RS 5.461,97	RS 6.281,26
V	RS 4.439,94	RS 5.105,65	RS 5.616,55	RS 6.459,03
VI	RS 4.562,14	RS 5.245,85	RS 5.771,15	RS 6.636,80
VII	RS 4.684,34	RS 5.385,95	RS 5.925,75	RS 6.814,57
VIII	RS 4.806,54	RS 5.525,95	RS 6.080,36	RS 6.992,35
IX	RS 4.928,74	RS 5.665,95	RS 6.234,89	RS 7.170,12
X	RS 5.050,94	RS 5.805,95	RS 6.389,47	RS 7.347,89
XI	RS 5.173,14	RS 5.945,94	RS 6.544,05	RS 7.525,66
XII	RS 5.295,34	RS 6.085,94	RS 6.698,64	RS 7.703,43
XIII	RS 5.417,54	RS 6.230,31	RS 6.853,22	RS 7.881,20
XIV	RS 5.539,74	RS 6.370,31	RS 6.998,81	RS 8.058,98
XV	RS 5.661,94	RS 6.511,26	RS 7.162,78	RS 8.236,75
XVI	RS 5.784,14	RS 6.651,74	RS 7.316,97	RS 8.414,52

TABELA 16						
NÍVELS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
16	1.552,44	1.630,06	1.711,30	1.802,97	1.905,91	2.020,10
17	1.606,00	1.686,00	1.769,00	1.865,00	1.973,00	2.092,00
18	1.621,00	1.703,00	1.787,00	1.884,00	1.993,00	2.113,00
19	1.657,33	1.740,00	1.826,00	1.926,00	2.037,00	2.159,00
20	1.693,14	1.778,33	1.865,00	1.968,00	2.081,00	2.205,00
21	1.730,99	1.817,43	1.906,33	1.999,00	2.104,00	2.229,00
22	1.769,97	1.857,42	1.947,00	2.045,00	2.152,00	2.281,42
23	1.807,79	1.895,26	1.986,00	2.086,00	2.195,00	2.325,00
24	1.847,66	1.936,04	2.027,00	2.129,00	2.240,00	2.357,00
25	1.888,31	1.986,79	2.079,00	2.183,00	2.295,00	2.422,00
26	1.929,83	2.035,34	2.128,00	2.228,00	2.341,00	2.466,00
27	1.972,33	2.085,00	2.178,00	2.273,00	2.387,00	2.511,00
28	2.015,79	2.135,48	2.228,00	2.318,00	2.434,00	2.558,00
29	2.060,04	2.185,00	2.277,00	2.369,00	2.486,00	2.597,00
30	2.105,04	2.235,00	2.327,00	2.418,00	2.536,00	2.647,00
31	2.150,54	2.285,00	2.377,00	2.469,00	2.588,00	2.700,00
32	2.196,54	2.335,00	2.427,00	2.520,00	2.640,00	2.755,00
33	2.243,04	2.385,00	2.477,00	2.571,00	2.692,00	2.810,00
34	2.289,99	2.435,00	2.527,00	2.622,00	2.744,00	2.865,00
35	2.347,37	2.485,79	2.577,00	2.673,00	2.796,00	2.921,79

TABELA 17						
NÍVELS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
17	1.628,89	1.695,93	1.773,80	1.851,18	1.938,90	2.037,56
18	1.645,28	1.726,50	1.812,88	1.909,10	1.996,54	2.097,22
19	1.680,44	1.764,48	1.852,00	1.948,00	2.045,00	2.147,00
20	1.717,43	1.803,35	1.893,00	1.988,00	2.091,00	2.195,33
21	1.755,21	1.842,99	1.935,00	2.035,00	2.136,00	2.239,79
22	1.793,81	1.883,52	1.977,00	2.078,00	2.181,00	2.286,79
23	1.833,29	1.924,58	2.021,00	2.123,00	2.226,00	2.334,79
24	1.873,65	1.967,28	2.065,00	2.168,00	2.272,00	2.381,79
25	1.914,84	2.010,58	2.111,33	2.217,00	2.324,00	2.435,94
26	1.956,97	2.054,82	2.157,00	2.263,00	2.370,00	2.483,77
27	2.000,01	2.103,00	2.206,00	2.313,00	2.421,00	2.531,00
28	2.044,02	2.146,22	2.251,33	2.358,00	2.467,00	2.577,33
29	2.088,99	2.194,44	2.301,33	2.410,00	2.520,00	2.634,77
30	2.134,91	2.241,78	2.353,00	2.460,00	2.571,00	2.682,77
31	2.181,92	2.291,00	2.405,00	2.516,00	2.630,00	2.742,89
32	2.230,00	2.341,00	2.456,00	2.567,00	2.682,00	2.794,00
33	2.279,14	2.391,00	2.512,00	2.623,00	2.739,00	2.846,26
34	2.329,32	2.443,57	2.567,00	2.678,00	2.795,00	2.912,52
35	2.380,54	2.495,77	2.624,00	2.736,00	2.854,00	2.978,77
36	2.432,79	2.550,38	2.682,00	2.790,00	2.910,00	3.044,99

NÍVELS	A	B	C	D	E	F
65	18.910,40	18.909,97	18.909,42	18.908,87	18.908,32	18.907,78
66	18.909,40	18.908,97	18.908,42	18.907,87	18.907,32	18.906,78
67	18.908,40	18.907,97	18.907,42	18.906,87	18.906,32	18.905,78
68	18.907,40	18.906,97	18.906,42	18.905,87	18.905,32	18.904,78
69	18.906,40	18.905,97	18.905,42	18.904,87	18.904,32	18.903,78
70	18.905,40	18.904,97	18.904,42	18.903,87	18.903,32	18.902,78
71	18.904,40	18.903,97	18.903,42	18.902,87	18.902,32	18.901,78
72	18.903,40	18.902,97	18.902,42	18.901,87	18.901,32	18.900,78
73	18.902,40	18.901,97	18.901,42	18.900,87	18.900,32	18.899,78
74	18.901,40	18.900,97	18.900,42	18.899,87	18.899,32	18.898,78
75	18.900,40	18.899,97	18.899,42	18.898,87	18.898,32	18.897,78
76	18.899,40	18.898,97	18.898,42	18.897,87	18.897,32	18.896,78
77	18.898,40	18.897,97	18.897,42	18.896,87	18.896,32	18.895,78
78	18.897,40	18.896,97	18.896,42	18.895,87	18.895,32	18.894,78
79	18.896,40	18.895,97	18.895,42	18.894,87	18.894,32	18.893,78
80	18.895,40	18.894,97	18.894,42	18.893,87	18.893,32	18.892,78
81	18.894,40	18.893,97	18.893,42	18.892,87	18.892,32	18.891,78
82	18.893,40	18.892,97	18.892,42	18.891,87	18.891,32	18.890,78
83	18.892,40	18.891,97	18.891,42	18.890,87	18.890,32	18.889,78
84	18.891,40	18.890,97	18.890,42	18.889,87	18.889,32	18.888,78
85	18.890,40	18.889,97	18.889,42	18.888,87	18.888,32	18.887,78
86	18.889,40	18.888,97	18.888,42	18.887,87	18.887,32	18.886,78
87	18.888,40	18.887,97	18.887,42	18.886,87	18.886,32	18.885,78
88	18.887,40	18.886,97	18.886,42	18.885,87	18.885,32	18.884,78
89	18.886,40	18.885,97	18.885,42	18.884,87	18.884,32	18.883,78
90	18.885,40	18.884,97	18.884,42	18.883,87	18.883,32	18.882,78
91	18.884,40	18.883,97	18.883,42	18.882,87	18.882,32	18.881,78
92	18.883,40	18.882,97	18.882,42	18.881,87	18.881,32	18.880,78
93	18.882,40	18.881,97	18.881,42	18.880,87	18.880,32	18.879,78
94	18.881,40	18.880,97	18.880,42	18.879,87	18.879,32	18.878,78
95	18.880,40	18.879,97	18.879,42	18.878,87	18.878,32	18.877,78
96	18.879,40	18.878,97	18.878,42	18.877,87	18.877,32	18.876,78
97	18.878,40	18.877,97	18.877,42	18.876,87	18.876,32	18.875,78
98	18.877,40	18.876,97	18.876,42	18.875,87	18.875,32	18.874,78
99	18.876,40	18.875,97	18.875,42	18.874,87	18.874,32	18.873,78
100	18.875,40	18.874,97	18.874,42	18.873,87	18.873,32	18.872,78

TABELA 56						
NÍVELS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
56	9.991,90	10.491,50	11.010,14	11.517,75	12.029,35	12.595,44
57	9.911,79	10.723,28	11.248,50	11.804,94	12.376,76	12.947,83
58	9.416,45	10.592,72	11.506,12	12.606,48	13.522,48	14.706,98
59	9.456,00	10.199,33	11.252,17	12.352,17	13.102,17	13.852,17
60	9.800,10	11.445,74	12.010,02	12.610,23	13.240,48	14.715,07
61	11.445,02	11.897,54	12.282,42	12.616,68	12.961,01	13.284,69
62	11.385,41	11.956,48	12.552,17	13.187,90	13.818,96	14.452,44
63	11.638,02	12.217,00	12.826,70	13.421,16	14.022,64	14.627,45
64	11.802,00	12.466,00	13.110,00	13.622,33	14.100,00	14.600,00
65	11.151,15	11.715,40	12.395,15	13.079,15	13.759,15	14.439,15
66	12.421,99	13.042,13	13.604,75	14.167,00	14.730,00	15.288,00
67	12.628,58	13.200,07	13.771,56	14.344,05	14.915,54	15.487,03
68	11.971,63	13.422,33	14.100,43	14.778,53	15.456,63	16.134,73
69	12.259,05	13.820,00	14.618,11	15.409,90	16.187,01	16.972,49
70	11.550,72	14.226,29	15.036,58	15.846,87	16.657,16	17.467,45
71	11.848,87	14.541,91	15.368,36	16.190,22	17.024,74	17.850,68
72	11.543,54	14.883,22	15.604,28	16.186,91	16.881,18	17.657,42
73	14.464,42	15.188,11	15.911,80	16.635,49	17.359,18	18.082,87
74	15.781,13	15.522,31	16.289,42	17.026,36	17.793,49	18.560,61
75	15.108,38	15.863,80	16.656,09	17.422,69	18.214,98	19.012,95